



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Modalidade: Pregão Presencial Nº 27/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Item.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2022.

Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

AVISO

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório nº: 42/2022 Pregão Presencial nº: 27/2022 Credenciamento: 14/06/2022 das 08h00min às 08h15min Abertura: 14/06/2022	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Horário de abertura: Após o credenciamento Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
--	---

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 42/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Beatriz Rayze de Resende e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022.

O credenciamento será realizado das 08h00min às 08h15min do dia 14 de junho de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na data de **14/06/2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.



1.3 - A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2- DO EDITAL

- 2.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preço;
 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - Anexo V - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235, sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizando a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6 - A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8 - A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.



5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;

b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

5.5 - Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.



7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: **das 08h00min às 08h15min do dia 14/06/2022.**

8.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo II), podendo tal documento ser substituído por procuração pública genérica dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

8.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

8.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme Anexo IV.



8.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, junto com Declaração de enquadramento como EPP/ME (Anexo VI).

8.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.8.2 - As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa.

8.8.3 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

8.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

8.9.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

8.9.3 - Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

8.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

9.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

9.1.2 - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.

9.1.3 - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

9.1.4 - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;

9.1.5 - Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.6 - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;



9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.

9.2 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.5 - A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.7 - A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.

9.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.9 - Deverão ser observados os preços de mercado.

10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

10.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

10.1.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

10.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - Anexo V).



10.3 – A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

10.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

10.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.

10.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

10.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 – O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS

11.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;



11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 – JULGAMENTO

11.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;

11.4.5 - Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.5 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.6 - Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

11.7 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

11.8 – Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.

11.9 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

12.1.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

12.1.7 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

12.1.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

13.2 - As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.



14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.

15.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.

15.3 - Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

15.4 - Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

15.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - DO FORNECIMENTO

17.1 - O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.

17.2 - O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.

17.3 - A entrega dos itens-objeto do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal de Serviços.



18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

18.3.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

19.3 - Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

19.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

19.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

- 20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 - A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.
- 20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.
- 20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de maio de 2022.

Beatriz Rayze de Resende
Pregoeira



ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE, REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA, CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, E/OU TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE), ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DO MUNICÍPIO (<https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/>) NA ABA EDITAIS DE LICITAÇÃO.

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO
1	60	UN	AGENDA EXECUTIVA. COM ANO, CAPA DE COURINO, COM MARCAÇÃO DE HORA.
2	10	CX	ALFINETE CABEÇA DE PLÁSTICO Nº 01 TAMANHO 03, CAIXA COM 50 UN. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 120, APLICAÇÃO CAPA, NAS CORES AZUL ESCURO, VERMELHO, PRETO, AMARELO E BRANCO.
3	30	UN	APAGADOR DE QUADRO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PORTA-GIZ, FELTRO MACIO, 17CM X 7CM.
4	50	UN	APONTADOR ESCOLAR COM CORPO DE METAL. CORPO DE METAL, 1 FURO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
5	10	UN	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL. COM CAPACIDADE PARA 150KG; DESIGN MODERNO, PORTÁTIL E PEQUENO. EQUIPADA COM SENSOR DE ALTA PRECISÃO, BASE RESISTENTE, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, INTERRUPTOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 150KG/330LBS; GRADUAÇÃO DE 1KG/02LB; ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE E INDICADOR DE BATERIA E DE SOBRE CARGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

6	50	PCTE	BALÃO Nº 07 DE CORES VARIADAS (PCT C/ 50). ARREDONDADOS, MEDINDO 17CM, PRODUTO BIODEGRADÁVEL E CERTIFICADO PELO INMETRO.
7	25	ROLO	BARBANTE 100GRS. CRU COM NO MÍNIMO 100 METROS.
8	50	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO. COMPRIMENTO 30 CM E ESPESSURA 7,5MM.
9	100	UN	BLOCO AUTOADESIVO "POST IT", MÍNIMO 300 FOLHAS, (50 X 40 MM), CORES VARIADAS
10	100	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES (9,2 X 8,5 CM)
11	5	UN	BOBINA PARA CALCULADORA. MEDINDO 57MM X 30M.; NA COR BRANCA, CAIXA COM 30 UNIDADES.
12	10	UN	BOBINA PARA CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA PROCALC PR 5000T TÉRMICA
13	60	CX	BORRACHA BRANCA, MACIA Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. NÃO TÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
14	1700	UN	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO - 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO PAUTADO 60 FOLHAS 200 X 275MM; CAPA FLEXÍVEL 120G/M; FOLHAS INTERNAS OFF SET 56 G/M NA COR BRANCA COM MARGEM COM PAUTAÇÃO PERFEITA.
15	500	UN	CADERNO BROCHURINHA PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO - 60 FOLHAS-200X275 MM: CAPA FLEXÍVEL 120G/M2; FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M2, NA COR BRANCA, COM MARGEM, COM PAUTAÇÃO PERFEITA.
16	500	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA. 48 FLS, 200MMX275 MM. COM ESPIRAL E S/ SEDA.
17	100	UN	CADERNO ESPIRAL 60 FOLHAS-200X275 MM. CAPA DURA, 772G/M2 REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 120 G/M2; FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M2, NA COR BRANCA, COM MARGEM, COM PAUTAÇÃO PERFEITA, NA COR CINZA E COM ESPAÇO PARA DATA NO LADO SUPERIOR DIREITO DE CADA PÁGINA. CAPA FEMININA ADULTO.
18	400	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COM TRAVA INTERNA E ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO; COM IMPRESSÃO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, PRODUTO MEDINDO: 135MM X 245MM X 360MM.
19	1200	UN	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 350 MM X 140MM CM X 250 MM
20	20	UN	CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS, MEDINDO 13,2X 10,4X3CM INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA.
21	15	UN	CALCULADORA PORTÁTIL ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, BATERIA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00.
22	5	UN	CANETA COLLOR COM 06 UNIDADES (APRESENTAR PRODUTO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

23	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: PONTA FINA (0,8MM). ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM SELO DO (INMETRO), CX/50 UNID. (APRESENTAR PRODUTO)
24	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: PONTA FINA (0,8MM). ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM SELO DO (INMETRO), CX/50 UNID. (APRESENTAR PRODUTO)
25	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: PONTA FINA (0,8MM). ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM SELO DO (INMETRO), CX/50 UNID. (APRESENTAR PRODUTO)
26	10	UN	CANETA FIXA COM CORRENTE, BOLINHA CROMADA (APRESENTAR PRODUTO)
27	10	UN	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR 200SL, NA COR AMARELO BRILHANTE, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. (APRESENTAR PRODUTO)
28	20	JOGO	CANETÃO HIDROCOR, COM 06 CORES. CERTIFICADO DO INMETRO.
29	25	PCTE	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES
30	25	PCTE	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES
31	350	UN	CARTOLINA COMUM 50X 66 CM, 150 G, BRANCA.
32	800	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, 120G, PAPEL COLOR SET. 48 X 66 (100 VERDE BANDEIRA, 100 AZUL ROYAL, 100 AMARELAS, 100 VERDE FOLHA, 100 LARANJAS, 50 PRETAS, 100 ROSAS, 50 MARROM E 100 LILÁS).
33	120	CX	CLIPS Nº 2 CAIXA CONTENDO 500GRS
34	30	CX	CLIPS Nº 6 NIQUELADOS 6/0 CAIXA CONTENDO 500GRS.
35	30	CX	CLIPS Nº 8 NIQUELADOS 8/0 CAIXA CONTENDO 500GRS
36	25	CX	COLA BASTÃO 40G, NÃO TÓXICA; COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; TAMPA HERMÉTICA
37	130	L	COLA BRANCA 1000GRS; USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL; IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA. COMPOSIÇÃO: BASE EM PVA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
38	100	UN	COLA BRANCA 90GRS, USO ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO BASE EM PVA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

39	300	CAIXA	COLA COLORIDA, 23 G, CAIXA COM 6 (SEIS) CORES
40	150	UN	COLA GLITTER, UNIDADE, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES, NAS CORES: 40 DOURADA, 40 PRATEADA, 40 VERMELHA, 30 AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G.
41	10	UN	COLA PARA EVA E ISOPOR, FRASCO DE 90 G, COM BICO APLICADOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: P.V.A. E ÁLCOOL
42	150	UN	CORRETIVO DE FITA 5MMX10M.
43	60	UN	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, LAVÁVEL, NÃO TOXICO, INODORO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, FRASCO DE 18 ML.
44	2500	UN	ENVELOPE A4 KRAFT 360MMX260MM ENV KRAFT.
45	3	CX	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM TAMANHO OFÍCIO A4(CAIXA COM 250 UNIDADES)
46	600	UN	ENVELOPE BRANCO CARTA 11,5 CM X 23 CM
47	600	UN	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,5 CM X 16 CM
48	500	UN	ENVELOPE PARDO 12/25 CM
49	4	CX	ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE A4, 4 FUROS, TAMANHO 24 CM X 33 CM, GROSSO - CAIXA COM 400 UNIDADES
50	40	CX	ENVELOPES KRAFT 190 X 250 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES)
51	50	CX	ENVELOPES KRAFT 240 X 340 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES)
52	5	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PARA 70 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
53	10	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09MM PARA 50 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
54	5	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM PARA 85 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
55	5	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
56	70	UN	ESTILETE SIMPLES/ESTREITO COM LÂMINA FINA RECARREGÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA
57	25	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO: 110X167 MM. CAIXA COM 20 FOLHAS EM CADA CAIXA, CONTENDO 03 ETIQUETAS.
58	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPO
59	20	PCT	FITA ADESIVA DUREX, COLORIDA, 12MMX10M, PCT COM 10 UNIDADES NAS CORES: 05 PCT AMARELO, 5PCT VERDE, 05 PCT VERMELHA, 05 PCT BRANCA.
60	70	UN	FITA ADESIVA KRAFT MEDINDO: 180MM X 50M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

61	50	UN	FITA ADESIVA KRAFT 22MMX50M. PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.
62	170	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO: 12MM X 50M; COM DISCO INTERNO GRANDE COM VALIDADE IMPRESSA NO TUBETE.
63	70	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50METROS, COM DISCO INTERNO GRANDE E SELO DO INMETRO.
64	20	UN	FITA CREPE 18MM X 50M
65	700	UN	FOLHA DE E.V.A LISO 40 CM X 60 CM. 1,8 MM, NAS CORES:50 LARANJA, 100 VERMELHO, 50 PRETO, 50 MARROM, 100 VERDE BANDEIRA, 50 AZUL ROYAL,50 AMARELO, 50 BRANCO, 100 PINK.
66	70	CX	GIZ BRANCO, PARA QUADRO VERDE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. CAIXA COM 64 UNIDADES.
67	70	CX	GIZ COLORIDO, PARA QUADRO VERDE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. CAIXA COM 64 UNIDADES.
68	25	UN	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES, RESISTENTE A ÁGUA, USO PROFISSIONAL. 100GRS.
69	70	CX	GIZÃO DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 10 CM, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, CORES VIVAS, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.
70	100	UN	GLITTER ESCOLAR FRASCO DE 3,5 G NAS CORES: 30 DOURADOS, 10 VERDES, 10 BRANCOS, 10 VERMELHOS, 10 AZUL,30 PRATAS.
71	35	UN	GRAMPEADOR ALICATE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ALINHAMENTO FRONTAL, PARA USO DE GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS, MEDINDO 16 CM. (APRESENTAR PRODUTO)
72	12	UN	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 20 FLS
73	3	UN	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 240 FLS
74	80	CX	GRAMPO 26/6 COBRE C/5000 GRAMPO 26/6, TIPO ACOBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
75	10	CX	GRAMPO 26/8 GRAMPO 26/8 TIPO ACOBREADO, CAIXA COM 5000 UNID.
76	10	CX	GRAMPO TRILHO (METAL) PARA PASTAS
77	3	UN	GUILHOTINA MASTER 46CM 20FLS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

78	130	CX	LÁPIS 12 CORES HEXAGONAL, PRODUZIDA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ECO, COM CERTIFICAÇÃO FSC. NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE E A COR DO LÁPIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: TABELA DE CORES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SAC, DADOS DO FABRICANTE, SELO ABRINQ E ESPAÇO DESTINADO PARA NOME DO ALUNO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA.
79	25	CX	LÁPIS PRETO Nº. 02 (CX. C/ 144 UNID.), PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COM PONTA E SEM BORRACHA E COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS E CERTIFICADO DO INMETRO. (APRESENTAR PRODUTO)
80	60	UN	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 100; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS.; PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRA. MEDINDO: 205MM X 300MM.
81	40	UN	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, 04 ASSINATURAS; CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRS; PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63GRS. MEDINDO: 215 MM X 315 MM.
82	50	UN	LIVRO DE PONTO. 02 ASSINATURAS, 160 FOLHAS, CAPA DURA, NUMERADO.
83	30	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, BRANCA, COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE.
84	300	CAIXA	MASSINHA DE MODELAR, 90 G, COM 06 (SEIS) CORES
85	5	PCT	PAPEL A3 PACOTE C/500 FOLHAS
86	150	CX	PAPEL A4 75 GRS PAPEL A4, 75GRS.; MEDINDO: 210MM X 297MM. CAIXA COM 5000 FOLHAS. (APRESENTAR PRODUTO)
87	1000	PCTE	PAPEL A4 75 GRS PAPEL A4, 75GRS.; MEDINDO: 210MM X 297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS. (APRESENTAR PRODUTO)
88	800	UN	PAPEL CARTÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 50 CM, NAS CORES :100 AZUL CLARO, 100 VERMELHO, 100 LARANJA, 100 VERDE CLARO, 100 VERDE BANDEIRA, 100 AMARELO, 100 ROSA, 50 MARROM, 50 LILÁS.
89	200	UN	PAPEL COLORSET 480 X 660 NAS CORES AZUL E VERMELHA
90	300	UN	PAPEL CREPOM, ROLO 2M X 48CM NAS CORES: 50 VERDE E 50 AMARELO,50 AZUL, 50 BRANCO 50 ROSA E 50 VERMELHO.
91	1000	UN	PAPEL DE SEDA CORES VIVAS (200 VERMELHAS, 100 AZUIS, 200 VERDES 200 AMARELAS, 100 LARANJAS, 100 LILÁS E 100 ROSAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

92	500	UN	PAPEL ENCERADO COM BRILHO, 61 CM X 50CM, SENDO 150 VERMELHOS, 100 VERDES E 150 AMARELOS.
93	200	UN	PAPEL KRAFT NATURAL 60X90MM (PAPEL PARDO).
94	400	UN	PAPEL LAMINADO: 100 DOURADO, 100 PRATA, 100 VERMELHO, 50 VERDE, 50 AZUL
95	120	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 - 210 X 297 MM - 75G/M2, PCT DE 100 FLS., SENDO: 50 SALMÃO, 10 VERDE, 20 AMARELO, 20 CHAMPAGNE, 10 ROSA E 10 AZUL
96	100	PCTE	PAPEL VERGÊ A4 - 120G/M ² CX C/ 50FLS. (10 PALHA, 10 SALMÃO, 30 BRANCO)
97	30	UN	PASTA CATÁLOGO 50 PLÁSTICOS ENVELOPE 0,12 (PLÁSTICO GROSSO) COM VISOR - PARAFUSO DAC 153 - PRETA.
98	1500	UN	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA (GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO)
99	400	UN	PASTA DE PAPELÃO, PARA ARQUIVO, SEM ELÁSTICO.
100	600	UN	PASTA PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO COR PRETA
101	250	UN	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO INTERNO, LISO E SEM ELÁSTICO.
102	200	UN	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFÍCIO CRISTAL
103	100	UN	PASTA PLÁSTICA COLORIDA PARA ARQUIVO MORTO.
104	220	UN	PASTA POLIONDA PLÁSTICA MEDINDO: 245MM X 350MM X 550MM, COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES.
105	10	UN	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE; MEDINDO: 325MM X 230MM.
106	800	UN	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, COM HASTE GRAMPO E HASTE PLÁSTICA, VISOR DE ACETATO; VARETAS REMOVÍVEIS. MEDINDO: 240MM X 361MM.
107	15	CX	PERCEVEJO CAIXA C/ 100 UNID.
108	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS C/ CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS DE 75GRS.
109	90	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO; PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR, COM TINTA PERMANENTE, ESPESURA DA ESCRITA 2.0MM; 4.5MM; 8.0MM. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO.
110	80	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO; IDEAL PARA USAR EM QUADRO DE LAMINADO MELAMINICO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.
111	100	CX	PINTURA A DEDO, FRASCOS COM 15 ML CADA. (CAIXA COM 6 UNIDADES) COM SELO DO INMETRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

112	10	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W, BIVOLT, PARA BASTÃO 30 CM DE COMPRIMENTO E 7,5 MM DE ESPESSURA. COM SELO DO INMETRO.
113	8	UN	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE; MEDINDO: 450MM X 25M.
114	3	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3, COM 100 FOLHAS. TRANSPARENTE. BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS PRONTO PARA PLASTIFICAÇÃO.
115	20	CX	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR: CAIXAS COM 100 ENVELOPES DE PLASTIFICAÇÃO DE TAMANHO A4 0,05 MM - 220 MM X 307 MM.
116	12	UN	QUADRO BRANCO MEDINDO: 60 CM X 90 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO COM APAGADOR PARA QUADRO.
117	10	UN	QUADRO DE CORTIÇA (1,00 X 0,70 M)
118	50	UN	RÉGUA 30CM
119	10	UN	TELEFONE COM FIO. APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO CONTENDO NO MÍNIMO CHAVE T/P; 3 TONS DE VOLUME DA CAMPAINHA; TECLA MUTE; REDIAL PARA NO MÍNIMO 30 DÍGITOS; FLS, TEMPO DE FLASH PADRÃO; DESCANSO PARA O FONE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 TELEFONE COM FIO, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA E 1 CABO ESPIRALADO. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE 1 ANO.
120	20	UN	TELEFONE SEM FIO
121	20	UN	TELEFONE SEM FIO COM 01 RAMAL
122	15	UN	TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA; DISPLAY E TECLADOS LUMINOSOS, DISPLAY GRANDE; UTILIZA PILHA RECARREGÁVEIS (NIMH); VIVA VOZ; ARMAZENA NO MÍNIMO 50 MENSAGENS; PERMITE ACESSO REMOTO, GRAVAÇÃO DE LEMBRETES; POSSUI TONS POLIFÔNICOS SELETIVOS E ASSOCIÁVEIS; EXPANSÍVEIS PARA ATÉ 5 RAMAIS; AGENDA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS; 9 OPÇÕES DE CAMPAINHA; REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 10 NÚMEROS; REGISTRO DAS 50 ÚLTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS; FLASH AJUSTÁVEL; MUDO E PAUSA; BLOQUEIO DO TECLADO; DISCAGEM PULSO E TOM E COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF/FSK. TECNOLOGIA DECT 6.0 - 1.9GHZ; PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, BIVOLT COM GARANTIA DE 01 ANO.
123	30	UN	TESOURA EXTRACORTE USO GERAL 7; COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO. FABRICADO NO BRASIL.
124	100	FSC	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FRASCO DE 250ML.SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NAS CORES: 10 AZUL, 10 AMARELO, 10 VERMELHO, 10 BRANCO, 10 LILÁS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL.
125	50	UN	TINTAS DE CARIMBO À BASE D'ÁGUA (PRETA/AZUL)



126	20	ROLO	TNT, BOBINA DE 100 METROS, NAS CORES:VERDE BANDEIRA (1), AZUL ROYAL(1), VERMELHO(1) BRANCO(1) PRETO(1) AMARELO(1).
-----	----	------	--

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – , NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

1 - Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3º, III, da Lei 10520/02. 2 - Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 - Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 – Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG – Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).

2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade “pregão” – valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, “nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação” (acórdão TCU nº 2080/2012).

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente, escritório e afins, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas administrativas e ações operacionais.

4 – AMOSTRAS

4.1. Deverão ser apresentadas amostras dos itens, os quais forem solicitados no termo de referência.

4.2. A amostra será no mesmo dia e horário da licitação.



5 – PRAZOS

- 5.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da autorização de fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues a contratante na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.
- 6.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 7.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.
- 7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos itens contratados será realizada pelas Secretarias Municipais ou funcionário designado para esse fim.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

11.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

11.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.

11.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de maio de 2022

Beatriz Rayze de Resende
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifesta-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

OBS: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO III

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 27/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
...						

Valor total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Responsável pela assinatura da Ata:

Conta Bancária:

Pix:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº Fo documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO Nº 42/2022

PREGÃO Nº 27/2022

_____(NOME DO LICITANTE)_____ CNPJ/CPF n.º _____
sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)_____ DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data

Nome Completo do Declarante

n.º CI do declarante

Assinatura do Declarante

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

**DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

..... (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de _____ de 2022, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal n.º 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Beatriz Rayze de Resende, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º 3.301 de 03 de janeiro de 2022, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa (s) _____ CNPJ: _____, situada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP – _____, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital n.º 42/2022, Pregão Presencial n.º 27/2022 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 42/2022 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros**



meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 27/2022:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 42/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 27/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2022, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES



9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 42/2022, Pregão Presencial nº 27/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10,3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a



quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 27/2022 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 42/2022 - Pregão Presencial nº 27/2022, estiveram presentes os senhores: _____, _____, _____, prepostos das Empresas: _____, _____, _____, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 42/2022 do Pregão Presencial nº 27/2022, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves ____ de _____ de 2022.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

**Contratada
CNPJ:
(VENDEDORA)**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º